



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 038/01

DE 15 DE AGOSTO DE 2001

Cria o Brasão do Município de Paulo Bento e da outras providências.

PEDRO LORENZI, Prefeito Municipal de PAULO BENTO Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o BRASÃO do Município de Paulo Bento, nos moldes e características a seguir discriminadas, cujo símbolo deverá ser usado em carros oficiais e todos os papéis oriundos da Prefeitura Municipal e suas secretarias.

Art. 2º - O BRASÃO é constituído dos seguintes símbolos:

Ao alto, MUROS que representam a soberania territorial do Município; o SOL que representa a vida, a ARVORE que representa a flora, os PASSAROS que representam a fauna, a CACHOEIRA que representa as reservas naturais e o turismo, o AZUL DO CÉU que representa o ar que respiramos, o TRATOR que representa a agricultura e a tecnologia no plantio direto, o OURO que representa as riquezas que são produzidas, a INDÚSTRIA que representa este segmento gerador de emprego e renda, o VERDE representa o meio ambiente, os LOUROS representam o reconhecimento e a FLAMULA que representa o ano da emancipação, o nome do Município e o Estado **“1996, PAULO BENTO – RIO GRANDE DO SUL”**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, 15 DE AGOSTO DE 2001.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se
Em, 15 de agosto de 2001

GABRIEL JEVINSKI
Secretário da Administração